



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM CONSELHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 03/2017

Autoriza a contratação por Excepcional Interesse Público no âmbito da administração direta da Prefeitura Municipal de Bom Conselho.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

**CONSIDERANDO** a solicitação formal do Secretário Municipal de Administração que demonstra fundamentalmente os requisitos para contratação por necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito de todo o Município de Bom Conselho;

**CONSIDERANDO** a possibilidade jurídica da solicitação, mormente no art. 37, IX da Constituição Federal, no art. 97, VII da Constituição Estadual de Pernambuco e no art. 91, XXV da Lei Orgânica do Município, além da Lei Municipal nº 1.172/1999;

**CONSIDERANDO** que a demora no atendimento de algumas situações pode acarretar danos irreversíveis para a sociedade e para o Município.

**CONSIDERANDO** que anteriormente a esta seleção já foi autorizada a realização de novo concurso público, o qual já se encontra em andamento em sua fase interna para ser homologado ainda este ano.

**CONSIDERANDO** que as contratações temporárias são imprescindíveis para não interrupção da prestação dos serviços públicos essenciais à população de Bom Conselho;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata do Município e a impossibilidade de realização de concurso público sem comprometimento da prestação de serviços públicos essenciais a população;

**CONSIDERANDO** o elevado número de aposentadorias concedidas no decorrer dos últimos anos.

**CONSIDERANDO** a elevada vacância no quadro funcional efetivo deste ente municipal;

RESOLVE:

**ART 1º** - Autorizar a contratação temporária para as funções descritas no Edital desta seleção, por atender aos requisitos caracterizadores do excepcional interesse público, imprescindíveis para não interrupção da prestação dos serviços públicos na cidade de Bom Conselho.

**ART 2º** - A caracterização de excepcional interesse público para contratações temporárias que trata o artigo anterior encontra-se fundamentada:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOM CONSELHO**  
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

I – na inexistência de pessoal suficiente e devidamente qualificado no quadro de pessoal da administração;

II – na insuficiência de servidores que sem prejuízos das funções que exercem, possam cumprir a necessidade insurgente.

**ART 3º** - As Contratações previstas neste Ato deverão ser precedidas de realização de processo seletivo simplificado; divulgado através de edital, que deverá especificar funções a serem desempenhadas, pré-requisitos, critérios de seleção e títulos a serem considerados com sua valoração, quando for o caso.

**ART 4º** - O Processo de contratação deverá observar rigorosamente as regras dispostas na Resolução nº 01/2015 do TCE.

**ART 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bom Conselho/PE, 03 de janeiro de 2017.

  
**Dannilo Cavalcante Vieira**

Prefeito do Município de Bom Conselho/PE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 03 de janeiro de 2017.

  
**Katarina Tenório Cavalcante Vieira**

Secretária de Governo e Articulação Institucional

